



Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

EDITAL Nº 03/2021

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL – RS, em cumprimento ao disposto no art. 208, parágrafo 3º, da Constituição Federal, art. 110 e art. 55 a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, torna público os critérios de matrícula para a Educação Infantil na Escola da Rede Municipal de Ensino, que contemplem o atendimento de crianças de 6 meses à 3 anos de idade.

1-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Conforme o previsto na Constituição Federal/88.EC nº 53/06, e EC nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 634/02 que cria o Sistema Municipal de Ensino e na Resolução CNE/CEB nº 05/09, ficam estabelecidas as diretrizes da matrícula da Educação Infantil/Ano Letivo 2022.

2- DA APRESENTAÇÃO

2.1- A Educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2- A Educação Infantil será oferecida em:

I- Creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade;

II- Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade completos até 31 de março de 2022.

3-DOS OBJETIVOS

3.1- Este edital tem por objetivo geral orientar e organizar a matrícula das crianças de 6 meses a 3 anos de idade da Educação Infantil na Escola da Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul.

3.2- Deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida no Sistema de Ensino: 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

4- PROCEDIMENTOS

4.1- No ato do preenchimento da Ficha de Matrícula os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no Item 6 deste Edital.

4.2- Matrícula: A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da Ficha de Matrícula.

4.3- **Rematrículas** serão realizadas no período de 17 de novembro à 30 de novembro de 2021.

4.4- **Novas Matrículas** serão realizadas no período de 01 de dezembro à 17 de dezembro de 2021.

5 - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS-NOVAS MATRÍCULA

	Turma	Faixa Etária	Vagas /Turnos		
Creche de 6 meses a 3 anos de idade.	Maternal I	6 meses a 1 ano de idade completos até 31 de março de 2022.	INTEGRAL 10	MANHÃ 5	TARDE 5
	Maternal II	1 a 2 anos de idade completos até 31 de março de 2022.	10	5	5
	Maternal III	2 a 3 anos de idade completos até 31 de março de 2022.	10	5	5

6- DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- No ato da inscrição, pais ou responsável legal pela criança, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1- Cópia e original da Certidão de Nascimento da criança.

6.1.2- Cópia do CPF da criança.

6.1.3- Cópia do comprovante de endereço em nome do pai, mãe ou responsável legal pela criança.

6.1.4- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas).

6.1.5- Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis.

6.1.6- Cópia do cartão do SUS, do Programa Bolsa Família, ou de outros programas sociais, caso a família seja beneficiária.

6.1.7- Comprovação de trabalho do pai e da mãe ou do responsável legal que solicitam vaga em tempo integral.

6.1.8- Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.1.9- Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada em cartório ou pela escola. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais.

6.1.10- Folha resumo do Cadastro Único, para crianças beneficiárias no Programa Bolsa Família.

6.1.11- Número de Identificação Social da criança-NIS.

OBS: No início do Ano Letivo de 2022, os pais ou responsáveis deverão apresentar comprovante de trabalho atualizado.

7- DIVULGAÇÃO

7.1- A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas que atendem crianças de Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


8.1- Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

8.2- A equipe gestora da instituição deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais ou responsável legal acesso ao regimento, às normas da instituição e a Proposta Político-Pedagógica.

8.3- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Trindade do Sul, 17 de novembro de 2021.



J. Louzerson
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.